PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015) (Lei nº 62018/2015)

Parecer: 008/2019 Gestor: Secretaria Municipal Educação e Desporto de Pelotas - SMED

OSC: Associação Escola Louis Braille de Pelotas

APRESENTAÇÃO:

O presente instrumento trata do resultado da análise das peças que compõem a Prestação de Contas Final do Termo de Fomento firmado entre **ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE DE PELOTAS** e o MUNICÍPIO DE PELOTAS por intermédio da Secretaria de Educação e Desporto (SMED), para execução do projeto esportivo denominado 1º Encontro Sócio Educativo Goalball Rede Escolar, fomentado pelo ProEsporte e selecionado através do CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 – SMED. Com o escopo de averiguar a execução física e o alcance dos objetivos firmados nos referido termo, no plano de trabalho e de aplicação financeira apresentados e previamente aprovados, em cumprimento às diretrizes estabelecidas no Edital do Chamamento Público N.º 01/2018 – SMED, na Lei N.º 6.218/15 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

O projeto teve por finalidade a contratação de arbitragem e a compra de materiais específicos para a execução do evento. Segundo os relatórios apresentados o objeto foi plenamente executado e com resultados satisfatórios sendo valor global financiado e repassado pelo MUNICÍPIO ao PROPONENTE no valor de R\$ <u>5.429,50</u> (Cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais com cinquenta centavos), conforme planilha de custos previamente aprovada.

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

As informações abaixo, que acarretam considerações de ordem técnica, foram extraídas do conjunto documental que constitui a prestação de contas encaminhada pela OSC, em cumprimento aos ditames do Edital do Chamamento Público N.º 01/2019 — SMED, da Lei N.º 6.218/15 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com o intuito de dar ciência dos meios utilizados na execução física e cumprimento das metas estabelecidas no no plano de trabalho e de aplicação financeira apresentados e previamente aprovados e no termo de fomento firmado. A OSC comprovou o cumprimento do objeto através de documentos e fotos apresentadas em seu relatórios de execução do objeto, enviado juntamente com a prestação de contas financeira. O evento contou com a participação de outras entidades envolvidas, teve grande apelo por parte da comunidade, propiciou a disputa de uma modalidade Paraolímpica com os alunos da escola. Em análise dos documentos comprobatórios das despesas apreçadas pela OSC na prestação de contas, cabe mencionar que os mesmos foram apresentados em boa ordem e de acordo com o previsto no plano de trabalho.

CONCLUSÃO:

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a <u>ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE DE PELOTAS</u>, **COMPROVOU** o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento. Diante do exposto e depois de verificado o cumprimento integral, sugiro a **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e para o julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72§ 1º, da Lei13.019/2014.

Pelotas, 10 de dezembro de 2019.

ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015) (Lei nº 62018/2015)

Parecer: 008/2019 Gestor: Secretaria Municipal Educação e Desporto de Pelotas - SMED

OSC: Associação Escola Louis Braille de Pelotas

A Comissão de Avaliação e Seleção, constituída através da Portaria nº 009 de 14 de março de 2018, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria aprova e homologa este relatório de monitoramento e avaliação

Pelotas, 10 de dezembro de 2019.

Jean Pierre Gonçalves Lima Matrícula: 28097

João Roberto Hammes de Gusmão Matrícula: 20973

> Marcelo oliveira e Silva Matrícula:8531

Márcio Clasen Vieira Matrícula:31386

PARECER TÉCNICO DA DECISÃO FINAL

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015) (Lei nº 62018/2015)

Parecer: 008/2019 Gestor: Secretaria Municipal Educação e Desporto de Pelotas - SMED

OSC: Associação Escola Louis Braille de Pelotas

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pelotas, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, com fundamento no Edital do Chamamento Público N.º 01/2018 – SMED, na Lei N.º 6.218/15 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei 6218/2015:

- (x) APROVA;
- () APROVA COM RESSALVAS;
- () NÃO APROVA

O parecer técnico conclusivo da análise de prestação de contas final, referente aos termos de Fomento, celebrado entre o município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED e a Associação Escola Louis Braille de Pelotas.

Pelotas, 10 de dezembro de 2019

Artur Fernando Corrêa
Secretário Municipal de Educação e Desporto